lei nº 6828 de 08.04.91
D.O.M. nº 9604 de 26.04.91

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/00
Baltazar Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/03/91

PROJETO DE LEI Nº 036/91

ASSUNTO: Concede de Utilidade publica a Associação Beneficente instituto Bar de São Francisco, na forma que indica

VEREADOR Francisco Feitosa

LEI Nº 6828 DE 08/04/91
DIOM Nº 9604 DE 26/04/91
ARQUIVO 14.05.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068281991
Projeto: 00361991
Autor: FRANCISCO FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6828 DE 08 DE abril DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE abril DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR FEITOSA COMO RELATOR
Em 25/04/91
Presidente

ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 036 /91

A Comissão de Legislação
Em 13/03/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discusão
Em 26/03/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1991.

Francisco Feitosa
Vereador - Francisco Feitosa

Aprovado em 2a. Discusão
Em 02/04/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco, fundada em 10 de Maio de 1986, com sede provisória à Rua Manáus, nº 638, no bairro Henrique Jorge, e tem por finalidade trabalhar em prol das pessoas carentes residentes no bairro Henrique Jorge e adjacências, dando prioridade aos velhos, crianças, alcóolatras e mães solteiras, criando para isso, creches, albergues, etc, afim de favorecer as classes mais carentes, proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/04/1991
Presidente

Francisco Feitosa
Vereador - Francisco Feitosa

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CURRICUMUM VITAE

PAULO FERNANDO CALDAS *nasceu em Caruaru/PE, a 1º de dezembro de 1951, ingressando na Caixa Econômica Federal, na agência dessa cidade, onde, em 1976, se tornou Caixa Executivo, sua primeira função na CEF. Já no ano seguinte, foi promovido a subgerente da Agência de Limoeiro/PE e, a partir daí, como gerente, administrou as seguintes Unidades: Agência Araripina/PE (1978), Agência Patos/PB (1980), Agência Shopping Center Iguatemi/BA (1981), Agência Relógio de São Pedro/BA - a segunda maior agência da CEF no Norte e Nordeste (1983).*

Sua carreira na CEF prossegue com estes postos, agora no âmbito da administração das Filiais: gerente de Depósitos e Operações Diversas, na Filial Bahia, em 1984. Ainda nessa Filial: gerente de Administração e Recursos Humanos, mesma função que, em 1986, passou a ocupar na Filial Pernambuco, onde também era substituto do Gerente Geral.

Em 16 de novembro de 1986 tomou posse como Gerente Geral da Filial Pará, marcando a sua atuação, no Norte do Brasil, pela incorporação do antigo Banco Nacional da Habitação à CEF, determinada pelo Decreto-Lei nº 2291/86, logo depois da sua chegada, superando as dificuldades naturais de uma medida como esta com equilíbrio e bom senso. No Pará três linhas de atuação marcaram o seu trabalho: um grande impulso à construção civil, geradora de emprego, renda e receita tributária; a automação das agências da CEF e a implantação da Gerência de Saneamento e Desenvolvimento Urbano, complementando a nova política possibilitada pela sua atuação no mercado imobiliário.

Os resultados do seu trabalho são visíveis no agradecimento das autoridades e do povo do Pará, através de distinções honrosas que lhe foram outorgadas: o ***Título de Cidadão Honorífico do Pará****, outorgado pela Assembléia Legislativa por relevantes serviços prestados ao Estado, bem como a* ***Medalha Comemorativa à Promulgação da Constituição do Estado; Título de Cidadão de Belém****, outorgado pela Câmara Municipal;* ***Cidadão de Igarapé-Açu****, de São Francisco do Pará e de Castanhal, também por resolução dos seus legistativos municipais;* ***Títulos de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Policial-Militar*** *e de* ***Amigo da Polícia Militar****, outorgados pela Polícia Militar do Pará; destaque como* ***Dirigente Bancário de 1989****, promoção do jornal Província do Pará e Diploma do* ***Ideal de Servir****, do Rotary Internacional, por sua participação na 9a. Conferência Distrital realizada em Belém, em abril de 1989.*

ATUAÇÃO NO CEARÁ

Deslocado de Belém para Fortaleza, em 21 de agosto de 1989, para assumir a Superintendência Regional da CEF, por indicação do então Presidente da Caixa, Paulo Rubens Mandarino, Paulo Caldas concretiza, em um ano de atividades, uma série de empreendimentos considerados como os melhores indicadores da projeção do seu trabalho, entre os quais se destacam:

INFORMÁTICA *- mediante a viabilização do projeto do Centro de Processamento Regional, CPR/CE, já em fase de conclusão, com a tarefa de informatizar as operações das Unidades de Ponta do Ceará, Piauí e Maranhão. Com o CPR o Ceará se torna um pólo emissor de serviços, utilizando-se de modernos recursos tecnológicos e conseguindo autonomia na área de Informática. Como resultados, advirão: redução substancial de custos operacionais, absorção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outras tarefas nessa área; valorização*

da Superintendência Regional que passa a integrar o grupo de 10 centros regionais emissores, abertura de novas oportunidades de trabalho, para o pessoal especializado, tanto do ponto de vista da ascenção técnica como profissional, valorização do corpo funcional com a oferta de novas atividades e novos cursos de treinamento e pelo suporte a ser oferecido às atividades de grande porte de automação bancária; racionalização das atividades, concentração de Unidades vinculadas numa única dependência, humanização dos serviços, mediante a oferta de instalações adequadas, economia de custos de transporte e de serviços de comunicação, melhor qualidade nos serviços prestados, motivação funcional, melhor gerenciamento e segurança para o pessoal.

IMPLANTAÇÃO já concluída do Sistema ON LINE em 27 Unidades de Ponta, ampliando para 35 o número de agências automatizadas. Implantação do extrato de contas através das agências operando com o Sistema ON LINE; automação do movimento contábil das agências.

AMPLIAÇÃO, em mais 9 unidades, do fechamento da movimentação de agências, através da Central de Serviços - CESER.

NOVAS AGÊNCIAS - inauguração das novas agências Edson Queiroz, Estados Unidos, Mister Hull e Conjunto Ceará, bem como do PAB Terminal Rodoviário Engº João Thomé.

REFORMA das instalações das agências José de Alencar e Major Facundo.

ENCONTROS - realização do 1º Encontro Construção Civil/Caixa, reunindo dirigentes da CEF e representantes de oitenta empresas construtoras, para uma avaliação sobre os produtos e serviços da CEF, o processo de financiamento para a produção e comercialização de habitações e a participação da construção civil no mercado imobiliário regional; realização do 2º Encontro Nacional de Automação Bancária, congregando delegações de sete Superintendências Regionais, usuários dos equipamentos SID; realização da Reunião de Representantes da CEF/Matriz e das SUREGs de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, bem como do Ministério da Ação Social, para a execução do Plano de Ação Imediata - PAI.

MARKETING - o marketing da CEF tem suas linhas básicas fincadas pelo Programa de Ação Mercadológica - PAM. Para disseminar a sua filosofia, no entanto, foi criado o GRAPE - Grupo de Apoio à Perpetução do PAM, que nos últimos doze meses, sedimentou sua atuação através de seminário para divulgar toda essa política de marketing, de curso de atendimento bancário, da segmentação geográfica do centro da cidade, para efeito de atuação dos grupos externos, do lançamento do Informativo DENÁRIOS e da realização de pesquisas de mercado.

RECURSOS PARA O ESTADO - a ação da CEF, pela sua Superintendência Regional, no âmbito dos programas de Saneamento Básico e de Desenvolvimento Urbano, executados pelo Estado, permitiu, nos últimos doze meses, a liberação de recursos da ordem de 2,1 bilhões de cruzeiros, a preços correntes, para a urbanização de quatro áreas faveladas, localizadas no Parque Genibaú, nas favelas Língua de Cobra e Dendê e no bairro Jardim Iracema, bem como a implantação de melhorias nos Conjuntos Habitacionais Ceará e Novo Mondubim-Esperança, onde residem mais de 80 mil habitantes e para a execução dos projetos de ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Fortaleza e de vários municípios interioranos, a cargo da CAGECE.
A CEF tem assegurado a expansão das metas previstas pelo Plano Nacional de Saneamento, possibilitando, desse modo, água tratada a dezenas de comunidades interioranas, a expansão do Sistema de Abastecimento de Fortaleza e a execução do projeto de esgotamento sanitário da capital, com sensível repercussão na política sanitária do Estado.

CONSTRUÇÃO CIVIL - a Construção Civil tomou um novo impulso no Ceará depois da chegada de Paulo Caldas, o que pode ser comprovado pela celebração de contratos que estão permitindo a construção de 2.747 unidades residenciais destinadas a mutuários de renda até seis salários mínimos, através de sete projetos de cooperativas habitacionais e de seis projetos de habitação popular, através do setor privado, representando um investimento de 4.128.958 VRF - Cr$2.615.488.445,10, beneficiando 13.735 pessoas, e de 1.352 unidades residencias, destinadas à classe média, através de 34 contratos, no valor global de 3.314.382 VRF - Cr$ 2.099.495.277,90, alcançando uma população de 6.760 habitantes.
A Construção Civil é mola propulsora da economia do Ceará, a partir dos empregos diretos e indiretos oferecidos, englobando mão-de-obra especializada e sem especialização, pelo volume de negócios proporcionados ao mercado regional e pela carga de tributos arrecadada pelo Estado.

PROJETO MUDA - no âmbito do esforço de mobilização dos economiários cearenses para adequar a ação da Caixa ao Plano Brasil Novo, a SUREG/CE foi uma das primeiras a lançar o PROJETO MUDA - Mudança, União, Desenvolvimento e Ação, consubstanciando uma série de políticas para aumentar o volume de recursos financeiros e, ao mesmo tempo, reduzir despesas administrativas e operacionais, sem prejuízo da qualidade dos serviços oferecidos ao público.

CAIXA EMPRESA - um esforço de marketing para oferecer,às empresas clientes da CEF, comodidade, racionalização dos seus negócios, atendimento exclusivo para pessoas jurídicas, informações sobre o mercado financeiro, aplicações, rentabilidade, sem filas, no menor tempo possível. A meta é manter, em cada agência, esse padrão de qualidade de serviço.

ARRECADAÇÃO SINDICAL - outro esforço para mobilizar as empresas no sentido de que mantenham junto à CEF o pagamento das contribuições sindicais a que estão obrigadas, por força da legislação em vigor.

JANEIRO/90 - num estímulo aos gerentes de agências e aos economiários em geral, para aumentar a captação da CEF, de modo a assegurar recursos para aplicação nos programas de responsabilidade da Caixa.

A MESA REGIONAL DO OPEN sofreu uma reestruturação e melhoria nas suas instalações, de modo a adequar o seu funcionamento às necessidades do seu volume de operações.

A ATUAÇÃO DE PAULO FERNANDO CALDAS à frente da Superintendência Regional da CEF/CE, vem se caracterizando pela busca incessante para torná-la rentável, no âmbito do Estado, contribuindo, assim, para construir uma instituição moderna e sólida. A busca desses objetivos tem sido perseguida através do envolvimento de todo o quadro de empregados, particularmente o quadro gerencial. É evidente que,por se tratar de uma meta que envolve mudança de mentalidade e de postura,os seus resultados aparecem com certo retardamento. Mesmo assim, já se pode observar a aceitação dessa mensagem.

Outra característica de Paulo Caldas é a sua capacidade de antecipar-se aos acontecimentos e aos problemas: o MUDA, a primeira proposta para o encaminhamento de soluções para uma série de problemas, sendo a SUREG/CE, talvez a única das superintendências a ter apresentado, tempestivamente, à Direoria da CEF, que assumiu,após 15 de março, uma proposta de trabalho; a adoção de medidas, de âmbito interno, para dotar as unidades de ponta das condições materiais necessárias ao bom atendimento da clientela; a política de captação de recursos junto ao público e o esforço pelo maior volume de aplicações através dos diversos programas.

A uniformidade de tratamento dispensado a todos os gerentes, sensibilidade administrativa, resultante de invulgar capacidade de ouvir, boa capacidade de neutralizar ocorrências que constituam em prejuízos para o público interno, implantação harmoniosa de uma relação de trabalho empresa x empregados, permitindo tranquilidade, são particularidades de Paulo Caldas, o que se faz notar em reuniões sistemáticas e planejadas com grupos reduzidos de gerentes para efeito de maior produtividade e liberdade gerencial.

Desse modo, com apreciável acervo de realizações positivas à frente da Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal no Ceará, em apenas doze meses de gestão, PAULO FERNANDO CALDAS credencia-se como merecedor da admiração e respeito da comunidade cearense, a quem tem servido com inegável destaque.

PAULO FERNANDO CALDAS é casado com a Sra. Zoalindi Maria de Luna Caldas, tendo três filhos: Paulo Fernando Caldas Júnior, Diego Fernando de Luna Caldas e Catarina Flávia de Luna Caldas.

Fortaleza/CE, 23 de julho de 1990.

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.

Cep. 60.150 Tel: 261-2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO situada na RUA MANAUS n.º 1135 Bairro HENRIQUE JORGE em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S11021 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x

Fortaleza, 22 de novembro de 19 89

Carmen Sylvia Barbosa
Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

O FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCSOC
É REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
PELO PROCESSO DE Nº22.217/60.

10.05.86

Ata de fundação da Associação Beneficiente e Instrutiva.
"O Lar de São Francisco"

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058422 1/1/95 13 59
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELO JR. FLS: 1/2

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de nove mil novecentos e oitenta e seis (1986), às 19:00 hs, reuniram-se varias pessoas sob a presença da Sra Maria Gilza Martins, à Rua Manaus 638, bairro Henrique Jorge, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com a finalidade de fundarem Uma Associação Beneficiente e instrutiva, com o fim expecifico de prestar Assistencia as pessoas carente do bairro e adjacências, sem fins lucrativos. Dando inicio a [illegible] da presente sessão a Sra, presidente, Convocou a Srta: Maria Vilamar Coelho Galdino, para Secretariar a presente reunião.

Inicialmente foi posto a apreciação dos presentes o Título que seria dado a instituição, que por maioria absoluta foi escolhido o nome da entidade de associação Beneficiente e Instrutiva: "O Lar de São Francisco". Em seguida foi feita entre os presentes a escolha dos nomes que iriam compor a 1ª Diretoria da associação, que sugeria os destinos da Entidade, por um período de 05 (cinco) anos ou seja de 10 de Maio de 1986 até 10 de Maio de 1991, ficando a mesma assim Constituida: Presidente: Maria Gilza Martins: ident 1.061.524 CPF.139321013-91

Vice - presidente Humberto Martins Pereira - ident. 548999/ce

Secretaria: Maria Vilamar Coelho Galdino ident: 258989-81

Tesoreira: Francisca de Fátima Galdino Pereira

Adjunto Tesoureiro: Paulo Lima Lelis, Comissão de organização Econômica: Antônia Coelho Soares de Morais, Valdelice Nunes de Lima e, Maria de Jesus Lima Lelis.

Comissão de Sindicancia: Antônia Coelho Galdino.
José Alberto Goiana e Graça Rocha

Em seguida ficou deliberado que a Entidade ora fundada seria registrada no cartório de Títulos e documentos através da presente Ata, bem como, na Secretaria da Receita Federal.

A A B C D E F F G H I J J J K L M N O P Q R S T U V

para obtenção do "CGC" cadastro Geral de contribuinte do Ministério da Fazenda, a Sra presidente, fazendo uso de palavra deu ciências a todos os presentes que seria dado um prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data para a elaboração dos estatutos sociais da entidade, como também a sua imediata publicação no Diário Oficial do Estado para que a mesma podesse funcionar plenamente regularizada perante as repartições competentes. Nada mais havendo a tratar a Sra presidente; deu por encerrado a presente sessão e, para constar eu, Maria Vilamar Coelho Galdino Secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

presidente: Maria Gilza Martins

Secretária: Maria Vilamar Coelho Galdino

CARTÓRIO FLS. 212 MELO JR.

Maria Flavia Silva dos Santos

Biduina Macêdo Oliveira Leite

Maria Rita Coelho da Conceição

Sônia ma do nascimento nunes

Maria das Dores Mesquita da Silva

Maria Lúcia Costa de Souza

Vilamar Coelho Galdino

Tânia Maria Pampret

Francisco Antonio martins nasci

Antônia de Fatima Cardoso Alves

Maria Vilhêene C. Galdino

Lindete Mendes da costa

Alzira Pontes do Nascimento

Francisca Silva Sdo Ano

Isaura Pontes do nascimento

Graça Rocha

Mª dos graços Alves da silva

Celso Pinho da Silva

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

058422 DOU FÉ 85 Rs 13,59

Reghoberto Marques de Melo Júnior
6.o TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Major Facundo, 713 Fortaleza

126060225 85.00

Hoje segunda feira, seis de fevereiro de 1990 na sede da Associação Beneficiente Instrutiva O Lar de são Francisco, situada no predio de número 1135 da rua Manaus no Bairro de Henrique Jorge, nesta capital de Fortaleza estado do Ceará. Está acontecendo a solenidade de Inalguração da Escolinha Comunitaria que será mais um serviço prestado a Comunidade carente deste final de Bairro. A Escolinha foncionará com trêz salas de aulas e atenderá em trêz turnos; a cento e oitenta (180) alunos que receberão aulas de alfabetização, premeiro e segundo ano, do encino primário.

No decorrer da solenidade a presidente pediu aos Sócios presentes para que dessem sugestões de como poderia ser o nome que da Escolinha. Foram apresentado pelos os presentes diversos nomes, então ficou decidido que a Escolinha receberia o nome apresentado pela presidente: Escolinha Comunitaria (O Irmão de Assis).

A senhora Maria Gilza Martins presidente da Entidade, falou em nome da diretoria agradecendo o comparecimento de todos, e deu por encerrada a solenidade.

Fortaleza 06 de Fevereiro de 1990

Maria Vilamar Coelho Galdino
SECRETARIA

A presente cópia confere com o original.
Fortaleza, 27 FEV 1991
Em Testemunho da Verdade
SAMUEL VILAR DE A. ARARIPE
Tabelião
Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Rocorro Moreira Herculano
Campos Bringel
Araripe Andrade
ORIO OSSIAN ARARIPE
Major Facundo, 673/9
226-3322 • 231-4158

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JUNIOR

3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Major Facundo 713 - Centro de Fortaleza, CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 12

DATA DA APRESENTACAO: 02/09/87 ! NÚMERO PROTOCOLAR: 65450

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 15:50h., 02/09/87

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. MARIA GILSA MARTINS
Rua Manaus, 1135 Henrique Jorge
fone 225.8411

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto social da SOCIEDADE BENEFICIENTE E INSTRUTIVA LAR SAO FRANCISCO

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam Cz$ 277,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). Humberto Martins Pereira, portador de Identidade R.G. nº 648999, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

Humberto Martins Pereira
outorgante

x Maria Gilza Martins
Apresentante

Escrevente

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 02/09/87

x Maria Gilza Martins

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

tal Social. d) Eleição do Conselho de Administração. e) Fixação do prolabore do Conselho de Administração e da Diretoria. 2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – a) Aumento do Capital Social pela incorporação da Correção Monetária do Capital. b) Extinção do prazo de indisponibilidade das ações com incentivos fiscais.

CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas de VICUNHA NORDESTE S/A. INDUSTRIA TÊXTIL, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11.04.87, às 12:00 horas, na

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6, 7 e 8 – NR 05027 B – I

ESTATUTO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA – LAR DE SÃO FRANCISCO – O lar de São Francisco, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará e prazo de duração indeterminado, tem como finalidade promover assistência médica ambulatorial e educacional aos velhos, crianças, alcoólatras e mães solteiras residentes no Bairro de Henrique Jorge. A sociedade será administrada por Conselho Administrativo composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Vice-Tesoureiro, uma Comissão de Organização Econômica e uma Comissão de Sindicâncias. Ao Diretor Presidente compete representar a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da sociedade. No caso de dissolução, o patrimônio da Associação será doado a uma instituição congênere. Os Estatutos da Associação que serão registrados no Cartório competente, entrará em vigor a partir da data da publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos à inteira disposição dos interessados, em sua Sede, aos quais serão distribuídos no original em seu inteiro teor e forma. Assina, em 18 de novembro de 1986, a Diretoria. Presidente: Maria Gilsa Martins, Vice-Presidente: Humberto Martins Pereira, Secretária: Maria Vilmar Coelho Galdino.

NR 36825 – A

CONTRATOS E ADITIVOS

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: UNICENTER – CENTRO DE GINÁSTICA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA. CGC/MF N.o 07.605.355/0001-53

MARIA IRACI ALVES COELHO, LUIZ DE GONZAGA COELHO, LAURO COSME DOS REIS FILHO, JOSIVALDO MAURÍCIO OLIVEIRA, JOSÉ HELDER LIMA VERDE MONTENEGRO, REGINA CÉLIA DE SALES, SILVIA HELENA PEROBA BASTOS, MARIA DE FÁTIMA BRITO FONTENELE, YRMA DE LIMA SARAIVA LEÃO, REGINA CÂMARA DO VALE, MISAEL LOPES GUEDES, FERNANDO JOSÉ MAC-DOWELL COSTA, FRANCISCO VALDEMAR DE QUEIROZ COSTA, NAIDE HELENA BEZERRA DE MENEZES AQUINO, JOSÉ RICARDO LIMA E SILVA e PAULO CÍCERO BRÁS THIERS, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, já qualificados nos Instrumentos anteriores abaixo citados, únicos componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de UNICENTER - CENTRO DE GINÁSTICA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA., com Contrato Constitutivo e Aditivo posterior publicados no Diário Oficial n.o 13.952 de 08/11/84 e 14.356 de 30/06/86, registrada no Cartório Pergentino Maia – Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas sob n.o 900 em 28/11/84, resolvem pela SEGUNDA vez alterar a referida sociedade como de fato alteram por este Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica por este Instrumento criada uma Filial, sito a rua Monsenhor Bruno, n.o 2791 – Aldeota – Fortaleza – Ceará, iniciando suas atividades no dia 01 de março de 1987, para explorar a mesma atividade da Matriz que é: a) APOLO (Centro de Treinamento Físico); b) ESTÉTICA (Crioterapia, Massagem Corporal); Forno de Bier, Sauna, Depilação, Tratamento e Limpeza das Mãos e Pés; c) DANÇAS (Ballet Clássico, Baby Class, Jazz, Ginástica Moderna); d) NATAÇÃO (Individual e Coletiva).

SEGUNDA: Do Capital Social da sociedade, fica destacado o valor de Cz$ 600,00 (seiscentos cruzados) para o movimento fiscal da Filial ora criada.

TERCEIRA: A gerência da Filial ora criada será exercida pelos sócios MARIA IRACI ALVES COELHO e LUIZ DE GONZAGA COELHO, os quais assinarão isoladamente quaisquer documentos de legítimo interesse da mesma.

QUARTA: Todas as cláusulas do Contrato Social não alteradas direta ou indiretamente por este Instrumento, continuam a vigorar plenamente.

E assim, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente, assinado-a na presença de duas (2) testemunhas abaixo para que surta os efeitos legais, reconhecidas as firmas, será lavrado o Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 1987.

MARIA IRACI ALVES COELHO
LUIZ DE GONZAGA COELHO
LAURO COSME DOS REIS FILHO
JOSIVALDO MAURÍCIO OLIVEIRA
JOSÉ HELDER LIMA VERDE MONTENEGRO
REGINA CÉLIA DE SALES
SILVIA HELENA PEROBA BASTOS
MARIA DE FÁTIMA BRITO FONTENELE
YRMA DE LIMA SARAIVA LEÃO
REGINA CÂMARA DO VALE
MISAEL LOPES GUEDES
FERNANDO JOSÉ MAC-DOWELL COSTA
FRANCISCO VALDEMAR DE QUEIROZ COSTA
NAIDES HELENA BEZERRA DE MENEZES AQUINO
JOSÉ RICARDO LIMA E SILVA
PAULO CÍCERO BRÁS THIERS

Testemunhas:

1 – LUIZ AIRTON FERREIRA DE SOUZA
2 – ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA CAMINHA

NR 80411

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A À MÁQUINA, EM DUAS (2) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 221 339/0001-05

C/C 10-602

ARQUIVO GERAL MUNICIPAL DE FORTALEZA

• ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 ESCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X] 02
02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (RET. NA FONTE)	X 09				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	03 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (INTERNO)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 0		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MOEDA DO BALANÇO: 1 2 0
03 PERCENTUAL DO CAPITAL: PERTENCENTE A NACIONAL 01 1 0 0 0 | PERTENCENTE A ESTRANGEIRO 02 0 0 0 3
04 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
ATÉ Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 100.001 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	12 -
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	(CAPITAL FECHADO)	13 -
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 -
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO X	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 -
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO SOCIAL NO PAÍS	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 -

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

21 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA E ASSISTENCIAL
22 CÓDIGO: 8029

08 DENOMINAÇÃO

11 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO
14 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: MANAUS
17 NÚMERO: 1135
18 COMPLEMENTO (QUADRA, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE
20 CEP *: 60525
21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 SIGLA UF *: CE
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

23 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 139321013 | COMPLEMENTO 91
24 NOME: MARIA GILZA MARTINS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

25 DATA: 08.09.87
26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Gilza Martins

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000 | 87 | 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
09/09/87
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

28 DATA DE RECEPÇÃO: 09 | 09 | 87
29 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.473-3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE

E S T A T U T O

SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA O LAR DE SÃO FRANCISCO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA O "LAR DE SÃO FRANCISCO", fundada em 10 de maio de 1.986 por pessoas adultas, devotas de São Francisco de Assis é uma entidade civil sem fins lucrativos que funciona provisoriamente à rua Manáus, 638, Henrique Jorge - Capital do Estado do Ceará que tem por finalidade trabalhar em prol das pessoas carentes residentes no bairro Henrique Jorge e adjacências, dando prioridade aos velhos, crianças, alcóolatras e mães solteiras, criando para isso, creches, albergues, etc afim de favorecer as classes mais carentes, proporcionando-lhes melhores condições de vida.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 2º - O "LAR DE SÃO FRANCISCO" terá para seus associados a seguinte classificação: Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

§ 1º - Fundadores são os que tiveram a idéia de fundar a entidade e concretizá-la;

§ 2º - Efetivos são os fundadores em pleno gozo dos seus direitos sociais e que venham contribuindo regularmente desde a sua admissão;

§ 3º - Beneméritos são as pessoas que tiverem prestado relevantes serviços à causa da Associação, reconhecidos pelo Conselho Administrativo;

§ 4º - Os sócios beneméritos não terão direito aos benefícios proporcionados pela entidade, a não ser que façam parte do quadro de efetivos;

§ 5º - Os membros associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela sociedade.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPITULO III

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Para ser admitido como sócio, é necessário que o Candidato tenha mais de 18 anos de idade, boa conduta cívica e moral e convicção de que: É dando que se recebe e é morrendo que renascemos para a vida eterna.

§ 1º - Poderá fazer parte do LAR DE SÃO FRANCISCO qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que queira fazer parte da entidade, sem distinções de credo, raça ou preferências políticas;

§ 2º - No ato da inscrição o sócio pagará a quantia correspondente a Cz$ 10,00 (dez cruzados) permanecendo pagando Cz$ 10,00 (dez cruzados) por mês, podendo dita quantia ser alterada no decorrer de cada doze meses;

§ 3º - O sócio não terá direito a restituição de dinheiro já dado a instituição ao sair da mesma por qualquer motivo;

§ 4º - O LAR DE SÃO FRANCISCO disporá de:

Assistência Médica, Ambulatorial e Educacional em benefício de seus associados;

§ 5º - Para que o associado possa gozar dos benefícios acima citados é necessário que o mesmo e os seus dependentes vivam sob o mesmo teto e usufruam da mesma renda familiar;

§ 6º - Ao sócio falecido que já tenha pago mais de 12 (doze) contribuições, será doado um Auxilio no valor correspondente a 20 vezes a mensalidade do momento paga aos legítimos herdeiros ou a quem tenha sido constituído beneficiário da mesma;

§ 7º - O associado poderá votar como também candidatar-se a qualquer cargo da Instituição, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais, podendo ainda, propor, requerer, discutir e votar nas sessões da Assembléia Geral;

§ 8º - O associado deverá pagar regularmente suas contribuições, bem como, cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O LAR DE SÃO FRANCISCO será dirigido por um Conselho Administrativo composto de 11 membros dispostos da seguinte forma: Um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, dois Tesoureiros, uma Comissão de Organização Econômica e uma Comissão de Sindicância.

§ ùnico - As comissões de Organização Econômica e Sindicância serão compostas por 3 (três) membros cada.

Art. 5º - Compete aos membros do Conselho Administrativo:

ao Presidente

a) representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) coordenar as reuniões do Conselho Administrativo;

c) orientar as diversas atividades programadas e postas em execução;

d) assinar com o secretário as atas das reuniões e assembléias, assim como, as correspondências.

ao Vice-Presidente

auxiliar e substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

ao Secretário

redigir e assinar com o presidente as atas das reuniões do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais, bem como os oficios e demais correspondências da Sociedade.

ao 1º Tesoureiro

manter em ordem a contabilidade;

assinar os cheques com o presidente;

efetuar pagamento com o visto do presidente.

ao 2º Tesoureiro

auxiliar e substituir o primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

à Comissão de Organização Econômica

arrecadar fundos e manter em ordem a estrutura financeira da Sociedade, fazendo com que a mesma desempenhe satisfatoriamente suas atividades.

REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE.

à Comissão de Sindicância realizar trabalhos no que diz respeito às condições de vida das pessoas residentes no bairro e adjacencias, bem como opinar sobre atos desabonadores das pessoas ligadas ou que pretendam ingressar na entidade.

Art. 6º - O Conselho Administrativo será eleito para um periodo de 5 (cinco) anos, por escrutinio secreto pela Assembléia Geral Eleitoral no último domingo do mês de abril e sua posse se realizará no dia 10 (dez) de maio, data da fundação da Associação, podendo os seus membros serem reeleitos no seu todo ou em parte.

Art. 7º - Os membros do Conselho Administrativo do LAR DE SÃO FRANCISCO desempenharão os seus mandatos com zelo e solicitude, sem que para tanto, tenham direito a nenhuma remuneração.

Art. 8º - O LAR DE SÃO FRANCISCO adotará para a posse do Conselho Administrativo o seguinte compromisso:- Prometemos pela nossa fé e pela nossa honra, desempenhar fielmente o mandato para o qual fomos eleitos e que neste momento tomamos posse.

§ ùnico - O LAR DE SÃO FRANCISCO adotará como lema a seguinte frase:- Distribua pão e amor e feche as cadeias.

Art. 9º - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPITULO V

DAS SESSÕES

Art. 10 - As sessões serão Ordinárias, de Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária e Solenes.

§ 1º - As sessões ordinárias serão realizadas no último domingo de cada mês, ficando a critério do Conselho mudá-las quando julgar conveniente.

§ 2º - As extraordinárias serão realizadas quando reclamadas por necessidade urgente.

§ 3º - As solenes serão convocadas para comemorar uma data célebre e serão promovidas pelo Conselho, quando julgar conveniente, ou por deliberação de uma Assembléia Geral.

§ 4º - As Assembléias Gerais, além da convocação feita pelo Conselho, serão também permitidas a requerimento de número supe-

[illegible] a 25 assinaturas dos sócios quites com os [illegible]

[illegible] convocação com a presença de 2/3, mais um associado de uma hora após com o número que comparecer.

Art. 11 - Nas Assembléias Eleitorais, haverá um livro rubricado pelo Presidente, para assinatura da presença dos sócios votantes pelo qual será feita a chamada.

§ único - Comparecendo algum sócio que não saiba escrever, seu nome será assinado a rogo por um dos fiscais da eleição.

Art. 12 - As resoluções da Assembléia Geral, que é o poder supremo da entidade, serão respeitadas por todos os sócios.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE

CAPITULO VI

DAS ESCOLAS

Art. 13 - As Escolas criadas e mantidas pelo LAR DE SÃO FRANCISCO serão administradas por diretores nomeados pelo Conselho Administrativo.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Poderá o Conselho Administrativo celebrar convênio com órgãos de direito público e entidades civis, nacionais e internacionais, bem como contrair empréstimos ou financiamentos a instituições financeiras oficiais e privadas para manutenção e ampliação dos seus serviços e assistências.

Art. 15 - O presente estatuto entrará em vigor logo após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 16 - Os Estatutos só poderão ser modificados no termino de cinco anos, por ocasião do término do mandato de cada Diretoria, necessitando para tanto da aprovação de 2/3 dos seus associados.

Art. 17 - A sociedade existirá por tempo indeterminado e no caso de dissolução somente poderá ocorrer por força de lei ou por decisão de seus associados, contando com isso com a aprovação de 2/3 de seus membros em Assembléia Geral, oportunidade em que o seu patrimônio social será doado a outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 18 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos membros do Conselho Administrativo depois de ouvirem os

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65450 02.09.87
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Geral.

Fortaleza, 10 de maio de 1.986

ESIDENTE:- Maria Gilza Martins

MARIA GILZA MARTINS, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada à rua Manáus, 1135, em Henrique Jorge, portadora do CPF - 139.321.013-91.

E-PRESIDENTE:- Humberto Mt Pt

HUMBERTO MARTINS PEREIRA, brasileiro, casado, carteiro, identidade nº. 648.999 -S.P.S.P.-Ce.

RETÁRIA:-

MARIA VILAR COÊLHO GALDINO, brasileira, solteira, do comércio,

UREIRO:-

PAULO LIMA LÉLIS, brasileiro, casado, do comércio, identidade 810.002 S.P.S.P.-CPF - 116.499.683. - 53.

ESOUREIRO:-

FRANCISCA DE FÁTIMA GALDINO PEREIRA, brasileira, casada, de prendas do lar, identidade nº

DO ADVOGADO:- Lucie Saraiva de Freitas. OAB nº 5.574

Reconheço Firma
Humberto Martins Pereira
Dou fé 02/09/87
Em Testemunho da Verdade
(123) BATISTA VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Batista Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria da Socorro ...
BUSCA

Reconheço Firma
Dou fé
Fortaleza 02/09/87
Em testemunho da verdade
José Evandro de Melo Junior - 6º. Tabelião
Raimundo M. Melo Junior - T. Subst.
Mª. de Fátima Fª. Marques
Escrev. no Imped. Ocasional do Tabelião

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
RUA MAJOR FACUNDO
FONES: 231-1673 E 231-1673

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interício
Em 26 / 03 / 1991
Presidente

Parecer nº 17 /91
Ao Projeto de Lei nº 036/91

O Vereador Francisco Feitosa submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO, na forma que indica."

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 036/91.

APROVADO
EM 04/04/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de abril de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 311 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTRUTIVA LAR DE SÃO FRANCISCO, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a a Associação Beneficente Instrutiva Lar de São Francisco,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 12221339/0001-05

VALIDO ATÉ: 30/06/91

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.29

NATUREZA JURIDICA: 15 - FUNDACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 139321013-91

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE E INSTRUTIVA LAR DE SAO FRANCISCO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MANAUS	1135	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60525	HENRIQUE JORGE	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURIDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [ ]		
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS NO PAIS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]	SOBRE SERVIÇOS [ ]	

M8711

0356117

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Lei nº 6827 de 08.04.91
D.O.M. n.: 9604 de 26.04.91

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/00
Waltas Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 06/03/91

PROJETO DE LEI Nº 032/91

ASSUNTO: Considera de utilidade publica a associacao dos artistas do conjunto Pearaí - ACACC - na forma que indica

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 6827 DE 08/04/91

DIOM Nº 9604 DE 26/04/91

ARQUIVO 14-05-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068271991
Projeto: 00321991
Autor: GORETE PEREIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6827 DE 08 DE abril DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTAELZA, EM 08 DE abril DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em / / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 032/91

A Comissão de Legislaçao
Em 07/03/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC - na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC -, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Março de 1991.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 21/03/1991
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, criada em 20 de Setembro de 1989, e sita à Rua 7331 Casa 311, bairro Conjunto Ceará, e tem por finalidade: Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciência, criando espeço cultural que possibilite o livre exercício da arte; elaborar e executar programações artísticas e culturais nos mais diversos estilos que visem ao aprofundamento dos estudos no âmbito da Entidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Março de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/03/1991
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 26/03/1991
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC

Capitulo I — **DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINALIDADE.**

Artigo 1º - A Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, Acacc, criada em 20 de Setembro de 1989 e sediada nesta capital, rua 733 casa 311, bairro conjunto ceará, é composta pelos os moradores do referido bairro, sendo constituido pela Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos moradores.

1º - A ACACC não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

2º - A ACACC não terá fins lucrativos e nem remunerá qualquer membros de seu conselho diretor ou conselho fiscal.

3º - A ACACC existirá por tempo indeterminado de acordo / com a vontade de seus sócios.

Artigo 2º - **SÃO FINALIDADES DA ACACC.**

a/ - Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciencia, criando espaço cultural que possibilite o livre exercício da arte;

b/ - Elaborar e executar programaçoẽs artisticas e culturais nos mais diversos estilos que visem ao aprofundamento dos estudos no âmbito da Entidade.

Capitulo II - **CONSELHO DIRETOR**

Artigo 3º - O conselho diretor será composto de 07 membros denominados: Presidente/ Vice-Presidente/ Diretor Administrativo/ Vice-Diretor Administrativo/ 1º Secretário / 2º Secretário/ 1º Tesoureiro.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Diretor:

A/- Dirigir a ACACC baseada neste estatuto, visando ao / cumprimento de seus objetivos;

B/- Reunir-se de forma ordinária ou extraordinária, segundo as necessidades da Entidade;

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
TÓRIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob o nº 104 fls. 104, do Livro A- 01, adquirindo personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 JAN 1998

O Oficial do Registro

...s Aguiar

C/- Ampliar a ação da Associação do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar;

D/- Encaminhar e executar as decisoēs da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As decisoēs do conselho diretor serão tomadas por maioria de seus membros.

Artigo 5º - São órgaōs da ACACC: Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

- Compete aos membros do Conselho Diretor:
- PRESIDENTE:
- Representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente a entidade em qualquer oportunidade;
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral;
- Dirigir as reunioēs do conselho diretor;
- Orientar as diversas atividades programadas;
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "pague-se" após o visto do presidente;
- Assinar, com o secretário, as atas das reunioēs / das assembléias assim como as correspondencias.
- VICE-PRESIDENTE:
- Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimento.
- DIRETO ADMINISTRATIVO:
- Coordenar os trabalhos da ACACC; Substituir o presidente e o vice presidente em suas faltas.
- VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO:
- Colaborar com o diretor administrativo nas suas atribuiçoēs; Ou substituit nas suas faltas e impedimento.
- 1º SECRETÁRIO:
- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reunioēs da ACACC e Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondencias da Associação, / mantendo em dia e organizado.
- 2º SECRETÁRIO:
- Auxiliar e substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimento.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

J. Braga

OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 104, fls. 104, do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Rio de Janeiro, 22 JAN 1990 de 198

O Oficial do Registro

- 1º TESOUREIRO:

- Assinar cheques com o presidente; Efetuar pagamento com o "pague-se" do presidente; Coordenar as campanhas financeiras.

Capitulo III - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 6º - O conselho fiscal será composto por três membros efetivos;

Parágrafo Único - Dos membros efetivos do conselho fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a/- Fiscalizar as despesas realizadas pelo o Conselho / Diretor;

b/- Convocar o Conselho Diretor para apresentar a prestação de contas;

c/- Aprovar a prestação de contas apresentada pelo o / Conselho Diretor, quando tal prestação não deixar dúvidas;

d/- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pelo o Conselho Diretor ou que este mesmo manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

e/- Ampliar, com o Conselho Diretor, a ação da ACACC ao níwel do bairro, para que todos os moradores dela / participem.

Capitulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da ACACC, será constituido de todos os membros e se reunirá ordenadamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que for necessária

- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordináriamente em primeira convocação, com a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos sócios.

- A Assembléia Geral extraordinária será convocada no mínimo de cinco dias de antecedencia da data de sua realização.

- Cassar o mandato de qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OABICE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

JAbraga

OFÍCIO
DE
NOTAS

RTÓRIO
EGUIAR

DES. MOREIRA
Nº 1000 A

RTALEZA - CE.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades Legais, registrada neste Ofício sob nº 104 do Livro A-01, adquirindo, às fls. 104, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 de JAN de 1990

O Oficial do Registro

Capítulo V - DOS SÓCIOS.

Artigo 9º - São considerados sócios, todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos na entidade.

- É direito de cada membro da ACACC:

a/- Votar e ser votado nas eleições gerais;

b/- Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto;

c/- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela ACACC.

d/- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela a ACACC ao conjunto dos moradores;

- São deveres dos sócios:

a/- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluçoẽs aprovadas pela Assembléia Geral e pelo o Conselho Diretor.

b/- Prestigiar a Entidade através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c/- Contribuir financeiramente para a Entidade conforme determinação da Assembléia Geral.

d/- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigaçoẽs assumidas e contraída pela Entidade.

Capítulo VI - DAS REUNIOES DO CONSELHO DIRETOR E CONS FISCAL.

Artigo VI - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez em dia e hora que serão fixados / pelos seus membros, para tratar das atividades da entidade e distribuir responsabilidades.

Artigo 11º - O Conselho Diretor reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informaçoẽs avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando / suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Entidade terão direito a voz e voto.

Artigo 12º - Todo e qualquer membro do Conselho Diretor que / faltar a cinco reunioẽs consecutivas e sem justificativa, será substituido, assumindo o suplente.

VISTO
Assessoria - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS

TÓRIO
IAR

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob
as fls 104 do Livro A-01, adquirindo,
personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 JAN 1998

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Dra. Cecília Aguiar Filho - Substª.

Artigo 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entre até 48 horas antes da realização de reunião.

Capitulo VII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 14º - A eleição para escolha do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Entidade ocorrerá de três em três anos, devendo acontecer 30 dias antes do termino do mandato do Conselho Diretor em exercício.

Capitulo VIII - DAS RENDAS.

Artigo 15º - As rendas da entidade serão constituida pela contribuição de seus membros, subvençoẽs, doaçoẽs especiais e resultados de promoção filantrópicas e culturais.

Capitulo IX - DAS PENALIDADES.

Artigo 16º - Os membros da Entidade deuma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a/- Advertencia: Quando com palavra ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da entidade;

b/- Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade;

c/- Exclusão: Em caso de reincidencia nas faltas anteriores, em caso de agressoẽs pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

Capitulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 17º - O Conselho Diretor organizará estrutural e administrativamente a Entidade para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

- São motivos para a perda do mandato:

a/- A violação individual ou coletiva deste estatuto;

b/- O descaminho de verbas e a dilapitação do patrimonio da associação.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO
DE
NOTAS

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob 104 104, do Livro A- 01, adquirindo, a personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 de JAN 1998

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar

Artigo 18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por determinação da Assembléia Geral, que deverá para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Artigo 19º - Com a extinção da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC , que dar-se-á por lei ou por deliberação de 2/3 dos seus associados todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere devidamente registrada no CNSS(ME).

Artigo 20º - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal da ACACC que se candidatar a cargo eletivo / junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleiçoẽs respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Artigo 21º - As chapas que concorreram à eleição para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal da ACACC devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Artigo 22º - Os casos não previsto neste Estatuto serão resolvidos pelo o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Artigo 23º - Este Estatuto contará em vigor no dia de sua publicação.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 05 de Novembro de 1989

Presidente: Antonio Rigoberto Pereira

Antonio Rigoberto Pereira - Solteiro, Poeta, Brasileira, Ident- 8724780- SSP-Ce - CPF - 204.742.373-20 - Rua 204 Casa 84 - Conjunto Ceará.

VISTO
Inscrição 812 - OAB/CE
Art. 41 § 4º
de 27-4-63

2º OFÍCIO
DE
REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que
trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob
o nº 104, do Livro A-01, adquirindo,
assim personalidade jurídica. Dou fé.
Fortaleza, 22 JAN 1990
O Oficial do Registro

Antonio Claudio Costa de Aguiar

Vice-Presidente: Pedro Cesar Lima Araújo

Pedro Cesar Lima Araújo - Solteiro, Músico, Brasileira Ident- 20.713.413 SSP-CE - CPF - 166 276 443 04 - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

Diretor Administrativo: Francisco Heleno Lima Araújo

Fco Heleno Lima Araújo - Solteiro - Músico - Brasileira - Ident - 1.111.123 SSP-CE - CPF - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

Vice-Diretor Adm: Herbsten Sousa Silva

Herbsten Sousa Silva- Casado, Músico, Brasileira, Ident - 67862-80 SSP-CE - CPF - 12204953-49 - Rua 755= Casa 31 - Conjunto Ceará

1º Secretário: Antonia Liduina Barros

Antonia Liduina Barros - Solteira, Atriz, Brasileira Ident - 628818-83 SSP-CE - CPF - Rua 733 Casa 311 - Conjunto Ceará.

2º Secretário: Joseacy Alencar Braga

Joseacy Alencar Braga - Solteira, Professora, Brasileira, Ident - 64 6315 83 CPF 384 704 543 15 Rua 763 Casa 140 - Conjunto Ceará.

1º Tesoureiro: Francisco Narcélio de Araújo

Francisco Narcélio de Araújo - Casado, Músico, Brasileira, Ident - 1909624 SSP-CE - CPF - 899.229.808-00 - Rua 725 Casa 251 - Conjunto Ceará

VISTO
Advogado. Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

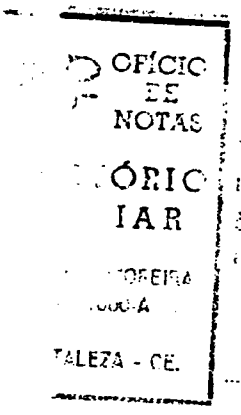

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada nesta Ofício sob nº 104 às fls. 104, do Livro A-01, adquirindo, assim personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 de JAN de 1998

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSELHO FISCAL

- Maria das Dores Daniel de Sousa: Maria das Dores Daniel de Sousa
Brasileira, casada, artesã, CPF: 219.563.673-49. Identidade: 244.729-08. Rua 826, c/122 Conjunto Ceará.

- Silvia Helena de Lima Monteiro: Silvia Helena de L. M.
Brasileira, solteira, atriz, Identidade: 396006-82, CPF [illegible] Rua 707 c/45 3a. etapa do Conjunto Ceará.

- Maria Auxiliadora Barros: Maria Auxiliadora Barros.
Brasileira, solteira, costureira, CPF: 317.059.363-34. Identidade: 642819-83, Rua 232, c/73 2a. etapa Conjunto Ceará.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

OFÍCIO
DE
NOTAS
...ÓRIO
...IAR
...ORELA
...A
...

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação de que trata o presente, foi, após cumpridas as formalidades legais, registrada neste Ofício sob nº 104 ... 104, do Livro A-01, adquirindo, assim, personalidade jurídica. Dou fé.

Fortaleza, 22 de JAN de 1990

O Oficial do Registro

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar ... - Cristº.

ACACC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ
RUA 733 Nº 311 - 3º ETAPA - CONJUNTO CEARÁ
CGC: 35.025.725/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 02 de Março de 1991

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., uma carta de reconhecimento de Utilidade Pública da ACACC - Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará.

Esta solicitação prende-se ao fato desta entidade, está implantando projetos comunitários com os órgãos.

Certos de sermos reconhecidos, aguardamos pronunciamento de V.Sa.

Sem mais, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ilma. Sra.

GORETE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA

A C A C C - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS
ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ
Rua 733 Nº 311 - 3ª Etapa - Conj. Ceará
CGC 35.025.725/0001-19
Pres. Pedro César Lima Araújo

HISTÓRICO

Há vários anos o Conjunto Ceará vem se destacando no universo cultural, em meio a uma populaçao, hoje, estimada em 100 (cem mil) habitantes.

No início da década de 80 o movimento cultural foi tomando corpo, com o surgimento de diversos segmentos culturais, formados por artistas oriundos de várias cidades interiorans, que pelas necessidades básicas de sobrevivencia foram migrado para a capital.

Em 1984 com a realização do shou " NOVA GENTE ", promovido por um grupo de artistas do próprio local, foi legitimado o Movimento Cultural do Conjunto Ceará. Em função do êxito do acontecimento que reuniu um conjunto de expressões artisticas, abri-se um leque de perspectivas no meio artistico local para a implantação de uma maior difusão da arte. A partir de então, foram se organizando várias entidades com ações específicas, destacando-se entre elas, pela sua coerencia e objetividade a ACACC - Asseciação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará.

Traçando seus caminhos na descoberta de valores e apoiando os mais diversos segmentos culturais, como forma de aglutinar as diversas expressões da arte, a ACACC, cria e sistematiza dinamicamente uma plataforma de projetos educativos, como exemplos podemos enumerar alguns já realizados: I, II, III, Integração Cultural do Conjunto Ceará, reunindo aproximadamente 50 (cinquenta) artistas das mais diversas modalidade; O projeto Oficina (arte com criança); Pelo Cultural KuarupI; Circuito Interescolar,; Formação do Grupo de Teatro; Coral Infantil; I Semana Cultural do Conjunto Ceará; Feira Moderna e o Projeto em pauta - a Restruturação do Pelo Cultural KuarupI.

Compreendendo a Arte como necessária para a dinâmica e aperfeiçoamento social, a ACACC, hoje, é formada por artistas profissionais de destaque a nível nacional, podemos citar como exemplos: Acauã, Helena Araújo, Cacá Maciel, Ivan Pires, Rigoberto, Jonas e Pedro.

A nossa luta, é de colocar sempre o talento e o trabalho do artista a serviço do aprofundamento da arte, evidenciando todos os aspectos da dinâmica social num processo de buscar criteriosamente o novo.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

CÂMARA ARQUIVO FORTALEZA

71798

Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC), realizada no dia 05 de Novembro de 1989.

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 1989, às 15:00hs, à / rua 733 Casa 311, 3º etapa do Conjunto Ceará, nesta cidade, reuníram se em Assembléia Geral de constituição e fundação, as senhores membros fundadores da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC). Assumiu a Presidencia do trabalho, por aclamação unanime, o senhor Antonio Rigoberto Pereira, Brasileiro, Solteiro, Poeta, CPF: 204.742.373.20, Identidade: 87.247-80 SSP-Ce, residente e domiciliado à rua 204 Casa 84 - 2º etapa conjunto-Ceará, na cidade de / fortaleza, Estado do Ceará, convidando a mim, Antonia Liduina Barros Brasileira, Solteira, Atriz, Identidade 628818-83 SSP-Ce, residente e domiciliada a rua 232 casa 73 - 2º etapa - Conjunto Ceará, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para Secretariar a seção, o que a ceitei.

A pedido do presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; Constituição e fundação definitiva da Sociedade; Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; Outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a preciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificaçoẽs. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural / dos Artistas do Conjunto Ceará (ACACC). Procedendo-se, então, a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o primeiro período / de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Conselho Diretor - Presidente: Antonio Rigoberto Pereira, Brasileiro, Solteiro, Poeta, CPF 204.742.373-20 Identidade: 82.247-80, residente e domiciliado à rua 204 Casa 84 - 2º etapa- conjunto ceará, na didade de Fortaleza, Esta do Ceará. Vice Presidente: Pedro Cesar Lima Araújo; Diretor Administrativo: Francisco Heleno Lima Araújo; Vice Diretor Administrativo : Herbsten Sousa Silva; Primeira Secretária: Antonia Liduina Barros; 2º Secretária: Joseacy Alencar Braga; 1º Tesoureiro: Francisco Narcélio de Araújo. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Maria das Dores Daniel, Brasileira, Casada, Artesã, CPF 219 563 673- 49. Identidade: 24 4 729-8 SSP-Ce, residente e Domiciliada à rua 826 Casa 122 - 3º etapa - Conjunto Ceará, Fortaleza - Ceará.

Sílvia Helena Monteiro, Brasileira, Solteira, Atriz, Identidade: 39-6006-82 ; Maria Auxiliadora Barros, Brasileira, Solteira, Costureira CPF: 317059363-34 - Identidade: 642819-83 - residente e domiciliada à rua 232 casa 73 - 2ª etapa - Conjunto Ceará. O presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a seção pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária e, após reaberta a seção, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Fortaleza, 05 de Novembro de 1989. Antonio Rigoberto Pereira Pedro Cesar Lima Araújo, Francisco Heleno Lima Araújo, Werbsten Sousa Silva, Joseacy Alencar Braga, Maria Auxiliadora Barros, Antonia Liduina Barros, Silva Helena de Lima Monteiro, Francisco Narcélio de Araújo, Maria das Dores Daniel de Sousa, Maria do Socorro Daniel Palmeira, Maria do Socorro Laurentino da Silva, Maria Cleide Daniel Palmeira, Marlene Alves Vieira, Maria Danilha Alves Eugênio, Maria Denise Alves, Eugênio, Débora Gomes Castro, Rosany Maria Santos da Silva Kátia Patrícia Melo dos Santos, Francisco Cláudio Melo dos Santos, Jacinto Melo dos Santos, José Ivan Pires, Tavares Lessa de Sousa, José Roberto Lima Araújo, Eridan Lima Araújo, Lélia Maria Lima Araújo, Jaefersom Rodrigues Sales, Ana Brasil dos Santos, Francisca Afonsina B. Calunda, João Alexandre Lima Araújo.

Fortaleza, 05 de Novembro de 1989.

Pedro Cesar Lima Araújo
Vice Presidente

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 71798
FORTALEZA, 26 JAN 1990

ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico e Diretor de Relações Públicas, nomeados pelo Presidente. CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 50 - Este Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral de três (3) em três (3) anos, no período de 15 a 31 de janeiro do ano em curso, por solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores, ou por solicitação da Presidência, em qualquer época, para dar cumprimento a Lei Federal ou decisão do Conselho Nacional de Desportos que ordene sua alteração. Art. 51 - A dissolução da Federação, assim como sua desfiliação de qualquer entidade, só poderá ser resolvida por decisão de 4/5 (quatro quintos) do total de suas filiadas em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, por duas (2) vezes. Nessa hipótese, os bens serão divididos entre as filiadas quites na data da resolução. Fortaleza, 03 de janeiro de 1984. COMISSÃO ELABORADORA: Prof. Francisco Gomes da Silva - Presidente; Profª Lúcia Rejane de Araújo - Relatoria; Prof. José Valdo Gonçalves Técnico.

Dr. Antonio Cláudio Mota de Aguiar
Diretor
Luiz Carlos Aguiar Filho - Substº.

NRP 22187 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DO 1o. B.P.M. FUTEBOL CLUBE

Fica constituído e denominado 1o. B.P.M. FUTEBOL CLUBE, buscando, dentre outros, congregar os atletas a participarem de eventos esportivos na cidade de Russas-CE., onde tem sede social e será mantida por contribuições mensais dos associados. Será dirigido em primeira instância, por um presidente que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube que terá duração indeterminada e somente poderá ser extinta ou seu Estatuto somente poderá ser reformado por decisão em Assembléia Geral convocada para cada fim e aprovação de 2/3 dos presentes, em caso de extinção o seu Patrimônio será doado a uma entidade filantrópica da cidade. Ass. a Diretoria: FRANCISCO NICODEMOS LOPES - Presidente; FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO - Vice-Presidente; JOSÉ JOSA LIMA - Secretário; ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO - Tesoureiro e FRANCISCO JOSÉ DOMINGOS BARROSO - Diretor de Esportes.

VISTO

NRP 22191 - B

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

ALDEMIR DA SILVA - Diretor de Esportes.

NRP 221 - B

★★★

CERTIDÃO

Certifico que o Estatuto de que trata este exemplar do Diário Oficial, da Sociedade fundada

EXTRATO DO ESTATUTO DO XXV DE AGOSTO SPORT CLUB

O XXV DE AGOSTO SPORT CLUB buscando, dentre outros, congregar os atletas a participarem de eventos esportivos na Cidade de Russas-CE, onde tem sede social e será mantido por contribuições mensais dos associados. Será dirigido em primeira instância por um presidente que representará ativo, passivamente, em juízo ou fora dele e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube que terá duração indeterminada e somente poderá ser extinto ou seu Estatuto somente poderá ser modificado por decisão em Assembléia Geral convocada para tal fim e aprovação de 2/3 dos presentes. Em caso de extinção seu patrimônio será doado a uma entidade filantrópica da Cidade de Ass. a Diretoria: CECÍLIA NOGUEIRA DE CARVALHO - Presidente; EDILSON CRUZ - Vice Presidente; ELVIRA QUEIROZ MARTINS - Secretária; MARIA DO CARMO BASÍLIO - Tesoureira; e FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ - Diretor de Esportes.

NRP - 22.191 - B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC - fica criada em 20 de setembro de 1989 e sediada nesta capital, na rua 733 casa 311 - 3.a etapa no bairro Conjunto Ceará (Sede Provisória), por tempo indeterminado, uma Entidade Civil, sem fins lucrativos e apartidário, que terá foro no município de Fortaleza e tem por finalidade: Organizar e conduzir o movimento cultural numa perspectiva de elevar o nível de consciência, criando espaço que possibilite o livre exercício da arte. São órgãos da ACACC: Assembléia Geral; Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente: Representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral,, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. Com a extinção da ACACC, todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Aprovado em Assembléia Geral no dia 05 de novembro de 1989; Presidente: Antonio Rigoberto Pereira, brasileiro, solteiro, poeta, CPF - 204.742.373-20 - Identidade: 8724780 - SSP-CE Rua 204 Casa 84 - Conj-CE.

Republicado por Incorreção

D. O. N.o 15.218 (Parte I) de 22.12.89, à pág. N.o 25)

gratuitos ou remunerados, desde que aprovados pelo Conselho Deliberativo. É vedado, sob qualquer título, remunerar ou distribuir vantagens, benefícios e/ou rendas aos membros dos órgãos de administração citados no presente Estatuto, salvo quando contratados com vínculo empregatício. A reformulação do presente Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação do Conselho Deliberativo. Apenas o Conselho Deliberativo tem poderes para decidir sobre a dissolução da Fundação e a respectiva destinação de seus bens a entidades de finalidades semelhantes.

Fortaleza, 21 de dezembro de 1989.

ANGELITA MAGALHÃES MARTINS
PRESIDENTE

NR 45835 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA UV-2. A Associação de Moradores da UV.2, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com fórum nesta cidade de Fortaleza, com sede provisória a Rua 204, c/113 2a etapa do Conjunto Ceará, fundada em 15 de novembro de 1989. Tendo por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e, reivindicar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades culturais, esportivas, etc, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos. Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população. Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos. É administrada por uma Diretoria composto de 8 membros, cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação. Este estatuto só poderá sofrer alterações e a Associação só poderá ser extinta por decisão de Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação por maioria simples. Com a extinção da Associação de Moradores da UV.2 todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 15 de novembro de 1989. PRESIDENTE: Antonio Rigoberto Pereira, brasileiro, solteiro, comerciário. CPF: 20474237320. Identidade: 8724880 SSP/CE.

NR 06140 - A-I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA GERAL

CPC

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NATUREZA CULTURAL

– ART 1º DA LEI 7.505/86 –

ATENÇÃO

ANTES DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES QUE SE ENCONTRAM NO VERSO E O QUE PEDE CADA CAMPO.

1 NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC

MOVIMENTO
☐ INCLUSÃO
☐ ALTERAÇÃO

NÚMERO DO CPC
CÓD. DA UF
COLAR ETIQUETA AQUI

2 NOME E SIGLA DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação
CEARÁ ACACC

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação

ENDEREÇO – RUA AV., PRAÇA, ETC.
RUA 733

NÚMERO

CASA, APTO, SALA, ETC.
CASA 311 3a ETAPA

BAIRRO
CONJUNTO CEARÁ

CX. POSTAL

P/ USO DO MINC
CÓDIGO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF CE | CEP 60530 | TELEFONE DDD | NÚMERO | RAMAL | CGC 35 025 725 000 01 19

3 NOME DO DIRIGENTE
ANTONIO RIGOBERTO PEREIRA

NOME DO DIRIGENTE – Continuação

CARGO
PRESIDENTE

DATA DA FUNDAÇÃO 20 09 89

NÚMERO DE SÓCIOS

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
☐ FEDERAL ☐ ESTADUAL ☐ MUNICIPAL ☐ PRIVADA

CATEGORIA
☐ MANTENEDORA
☐ MANTIDA
☒ AUTÔNOMA

TEM FINS LUCRATIVOS?
☐ SIM
☒ NÃO

É DE ACESSO PÚBLICO?
☒ SIM
☐ NÃO

ATIVIDADES CULT. BÁSICAS - CONSULTAR TABELA
03 04 18 25 09
11

ESPECIFICAR, NESTE CAMPO, QUANDO O CÓDIGO DA ATIVIDADE CULTURAL INFORMADO FOR 27 (OUTRAS)

OBJETIVOS CULTURAIS DA ENTIDADE
ORGANIZAR E CONDUZIR O MOVIMENTO CULTURAL NUMA PERSPECTIVA DE ELEVAR O NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, CRIANDO ESPAÇOS CULTURAIS P/O LIVRE EXERCICIO DA ARTE

DOCUMENTOS ANEXOS
INFORMAR OS CÓDIGOS CONFORME TABELA
01 03 05

5 LOCAL | DATA | ASS. DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

6 NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC
O PEDIDO DE CADASTRO FOI:
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO
ASSINATURA

7 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
RECEBIDO EM: ___/___/___
ASSINATURA

PARA USO DO PROTOCOLO DO MINC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

1ª VIA – MINC

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.
Cep. 60.150 Tel: 261-2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ-ACACC situada na RUA 733 - 3ª ETAPA n.º 311 Bairro CONJUNTO CEARÁ em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S011100 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora ELIZABETE MA. CRUZ ROMÃO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Fortaleza, 29 de janeiro de 19 90

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 025 725/0001-19

BANCA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: X 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO X	16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL — 12 CÓDIGO: 6 5 5 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARA *
14 NOME DE FANTASIA: ACACC *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: 733
17 NÚMERO: 311 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: 3ª ETAPA
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA — 20 CEP *: 60530 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 204742373 — CONTROLE: 20 1
26 NOME: ANTONIO RIGOBERTO PEREIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 24.01.90
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio Rigoberto Pereira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30016 — ANO: 90 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30 8 00 / 1389
SRF - FORTALEZA CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 24 — MÊS 01 — ANO 90 — 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0104360-9

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54
TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 14 /91
Ao Projeto de Lei nº 032/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 03 / 1991
Presidente

A Vereadora Gorete Pereira submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC na forma que indica.

Tal proposição visa organizar e conduzir o movimento cultural, numa perspectiva de elevar o nível de consciência, criando um espaço cultural que possibilite o livre exercício da Arte.

A propositura em pauta, merece total e integral apoio dos que fazem esta Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de março de 1991.

Presidente

Relator

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 032/91.

APROVADO
EM 04/04/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 **de** abril **de 1991.**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 310 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO CEARÁ - ACACC, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTAELZA , EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará - ACACC, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Cultural dos Artistas do Conjunto Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTAELZA ,

EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA GERAL

CPC

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE NATUREZA CULTURAL

– ART 1º DA LEI 7.505/86 –

ATENÇÃO

ANTES DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES QUE SE ENCONTRAM NO VERSO E O QUE PEDE CADA CAMPO.

[1] NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC

MOVIMENTO
☐ INCLUSÃO
☐ ALTERAÇÃO

NÚMERO DO CPC
CÓD. DA UF
COLAR ETIQUETA AQUI

[2] NOME E SIGLA DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS DO CONJUNTO

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação
CEARÁ ACACC

NOME E SIGLA DA ENTIDADE – Continuação

ENDEREÇO – RUA AV., PRAÇA, ETC.
RUA 7 S 3

NÚMERO
CASA, APTO, SALA, ETC.
CASA 311 3a ETAPA

BAIRRO
CONJUNTO CEARÁ

CX. POSTAL

MUNICÍPIO
FORTALEZA

P/ USO DO MINC
CÓDIGO

UF
CE

CEP
60530

TELEFONE DDD

NÚMERO

RAMAL

CGC
35 025 725 000 119

[3] NOME DO DIRIGENTE
ANTONIO ROBERTO PEREIRA

NOME DO DIRIGENTE – Continuação

CARGO
PRESIDENTE

DATA DA FUNDAÇÃO
20 09 85

NÚMERO DE SÓCIOS

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
☐ FEDERAL ☐ ESTADUAL
☐ MUNICIPAL ☒ PRIVADA

CATEGORIA
☐ MANTENEDORA
☐ MANTIDA
☒ AUTÔNOMA

TEM FINS LUCRATIVOS?
☐ SIM
☒ NÃO

É DE ACESSO PÚBLICO?
☒ SIM
☐ NÃO

ATIVIDADES CULT. BÁSICAS - CONSULTAR TABELA
03 04 18 25 09
11

ESPECIFICAR, NESTE CAMPO, QUANDO O CÓDIGO DA ATIVIDADE CULTURAL INFORMADO FOR 27 (OUTRAS)

OBJETIVOS CULTURAIS DA ENTIDADE
ORGANIZAR E CONDUZIR O MOVIMENTO CULTURAL NUMA PERSPECTIVA DE ELEVAR O NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, CRIANDO ESPAÇOS CULTURAIS P/O LIVRE EXERCÍCIO DA ARTE

DOCUMENTOS ANEXOS
INFORMAR OS CÓDIGOS CONFORME TABELA
01 03 05

[5] LOCAL | DATA | ASS. DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

[6] NÃO PREENCHER – USO EXCLUSIVO DO MINC
O PEDIDO DE CADASTRO FOI:
☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO
ASSINATURA

[7] PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA

PARA USO DO PROTOCOLO DO MINC

2ª VIA – ENTIDADE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Os campos sombreados [ ] devem ser deixados em branco. Seu preenchimento será feito pelos órgãos definidos em cada campo.
2. O preenchimento deve ser realizado em letra de forma, de forma legível.
3. Os campos cujos conteúdos sejam códigos, devem obedecer rigorosamente as tabelas aqui apresentadas.
4. As instruções abaixo referem-se apenas aos campos cujos títulos não são auto-explicativos.

PREENCHIMENTO

- **C G C** – Registrar o número do Cadastro Geral do Contribuinte. As entidades mantidas que não possuirem o CGC deverão informar o CGC da entidade mantenedora.

- **DATA DA FUNDAÇÃO** – Registrar a data em que a entidade foi fundada, fundamentada em ato legal.

- **NÚMERO DE SÓCIOS** – Informar o total de sócios da entidade. Caso não possua sócios, deixar o campo em branco.

- **NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS** – Informar o número total de pessoas empregadas na entidade.

- **DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA** – Assinalar com um "X" a quadrícula correspondente ao âmbito administrativo da entidade.

- **CATEGORIA** – Assinalar com um "X" a quadrícula correspondente à categoria, conforme classificação abaixo:
  - MANTENEDORA – Entidade que provê recursos necessários ao funcionamento de instituições vinculadas.
  - MANTIDA – Entidade que recebe recursos de uma mantenedora para o seu funcionamento.
  - AUTÔNOMA – Entidade que gera recursos próprios para o seu funcionamento

- **É DE ACESSO PÚBLICO?** Instituições franqueadas ao público em geral.

- **ATIVIDADES CULTURAIS BÁSICAS** – Consultar a TABELA DE ATIVIDADES CULTURAIS e registrar o(s) código(s) correspondente(s) nas quadrículas. No caso de "**outras**", especificar no campo próprio.

- **DOCUMENTOS ANEXOS** – Consultar a TABELA DE DOCUMENTOS e registrar os códigos correspondentes nas quadrículas.

TABELA DE ATIVIDADES CULTURAIS

01. Arqueologia
02. Arquivo
03. Artesanato
04. Artes Plásticas
05. Biblioteca
06. Cinema
07. Circo
08. Conservação
09. Dança
10. Edição
11. Folclore
12. Fono-videografia
13. Fotografia
14. Imprensa Periódica
15. Jardim Botânico
16. Literatura
17. Museu
18. Música
19. Ópera
20. Parque Zoológico
21. Pesquisa
22. Preservação
23. Rádio
24. Restauração
25. Teatro
26. Televisão
27. Outras

TABELA DE DOCUMENTOS

01. Atestado de Atividades Culturais
02. Ato Legislativo
03. C G C
04. Comprovantes do Imposto de Renda
05. Contrato ou Estatuto